



Parecer nº 10/2023/CTAP.

Referente ao PL nº 30/2023 que **“Institui a política de incentivo à segurança dos mototaxistas e motoboys, e renovação da frota de motocicletas utilizadas como ferramentas de trabalho no âmbito do estado de mato grosso, e dá outras providências.”**.

Autor: Deputado Eduardo Botelho.

Relator (a): Deputado (a)

Beto Dois A Um

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos em 08/02/2023. Na data de 08/02/2023 foi inserida em pauta. Cumprida a pauta foi encaminhada a Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 08/03/2023, em 16/03/2023, foi encaminhada a esta Comissão, conforme as folhas nº 02 e 05/verso.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 30/2023 de autoria do Deputado Eduardo Botelho, conforme se demonstra abaixo.

O Projeto de Lei em comento e composto de:

Art. 1º Fica instituída a política de incentivo à segurança dos Mototaxistas e Motoboys, e renovação da frota de motocicletas utilizadas como ferramenta de trabalho, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A administração pública estadual poderá adotar medidas de incentivo à segurança para os Mototaxistas e Motoboys, especialmente:

I – veiculando campanha educativa de prevenção de acidentes de trânsito envolvendo motociclistas;

II – desenvolvendo programa de acompanhamento e tratamento destes profissionais vítimas de acidentes de trabalho;

III – instituindo o programa de aperfeiçoamento para melhoria na prestação de serviço destes profissionais;

IV – adotando medidas de incentivos fiscais e tributários, bem como linhas de crédito, a fim de possibilitar a renovação da frota das motocicletas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 120 dias.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O autor assim justifica:

“Regulamentados somente em 2009, através da Lei Federal nº 12.009, os motoboys e mototaxistas, umas das principais categorias responsáveis pelo desenvolvimento econômico de nossos centros urbanos, podem ser considerados heróis anônimos, chegando a arriscar sua integridade física em prol da eficiência do serviço, e mais recentemente, durante a pandemia, se expondo ao risco de contágio da Covid-19, sem abrir mão do serviço, apoiando a população e impedindo, durante o fechamento do comércio que ocorreu no período, a derrocada da qualidade de vida de todos os mineiros.

Contudo, ainda resta, por parte do poder público, reconhecimento devido para essa nobre categoria, tão vital para nossa economia e centros urbanos, através de políticas públicas que priorizem e acompanhem esses trabalhadores.

Diante desse motivo, através deste projeto, que visa reconhecer o nobre trabalho dessa importante categoria, através da instituição de políticas públicas, com foco no aperfeiçoamento na prestação do serviço e acompanhamento dos profissionais, inclusive os acidentados, bem como abertura de linha de crédito para renovação da frota veicular, de forma a sempre garantir a segurança, gerando além do reconhecimento devido a esta categoria, medidas de grande alcance social, uma vez que terão repercussão em todas as camadas da sociedade, tendo em vista a abrangência da efetividade dessas políticas em nosso estado e economia.”.

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram encaminhadas emendas ou Substitutivo Integral.

Posteriormente, a iniciativa de Lei em tela foi encaminhada a esta Comissão para emitir Parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

II - Análise

Compete a esta Comissão, enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso XII, alíneas “a” a “f” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a saber, emitir parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à ordem social mato-grossense, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem-estar e justiça social; fiscalizar as relações de trabalho e política de emprego.

Ainda segundo a citação acima, compete à Comissão de Trabalho e Administração Pública apoiar programas de aprendizagem e treinamento profissional; estimular sindicalismo e organização



sindical; tratar de matérias relativas ao serviço público na administração estadual direta e indireta, inclusive, fundacional; acompanhar os assuntos pertinentes à segurança e medicina do trabalho dos órgãos públicos estaduais.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos, não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, e nenhuma norma jurídica em vigor que dispõe a propósito da mesma matéria. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão. Em relação aos requisitos de mérito da iniciativa, são requisitos determinantes quanto à análise: oportunidade, conveniência e relevância social.

Conforme relatório inicial, o autor pretende com tal iniciativa, instituir a política de incentivo à segurança dos mototaxistas e motoboys, e renovação da frota de motocicletas utilizadas como ferramentas de trabalho no âmbito do estado de mato grosso, e dá outras providências.

A política de incentivo à segurança dos mototaxistas é uma medida importante para garantir a proteção desses profissionais, que muitas vezes são expostos a riscos durante o exercício de suas atividades. A implementação de políticas nesse sentido pode ser realizada através de diversas ações, tais como:

1. Campanhas de conscientização: A realização de campanhas de conscientização pode ser uma forma eficiente de promover a segurança dos mototaxistas. Essas campanhas podem incluir a distribuição de material informativo, palestras e treinamentos sobre segurança no trânsito.
2. Criação de legislações específicas: A criação de legislações específicas que regulamentem a atividade dos mototaxistas pode ser uma forma de garantir a segurança desses profissionais. Essas legislações podem incluir exigências de equipamentos de segurança, como capacete, colete reflexivo, entre outros.
3. Fiscalização e punição: A fiscalização e punição de infrações de trânsito cometidas por mototaxistas pode ser uma forma eficiente de incentivar a segurança desses profissionais. A fiscalização pode incluir a verificação de documentos, equipamentos de segurança e conduta no trânsito.
4. Investimento em infraestrutura: O investimento em infraestrutura pode contribuir para a segurança dos mototaxistas. A construção de ciclovias, faixas exclusivas para motos e a melhoria das condições das vias

A política de incentivo à segurança dos mototaxistas é de extrema importância, considerando que essa categoria de profissionais está exposta a um alto risco de acidentes e violência no trânsito.



Essa política pode incluir medidas como o fornecimento de equipamentos de segurança, como capacetes e coletes reflexivos, além de treinamentos para condução segura, educação no trânsito e proteção contra violência urbana. Também é importante que as autoridades reguladoras trabalhem em conjunto com as empresas e cooperativas de mototaxistas para implementar normas e regulamentações que promovam a segurança desses profissionais e dos passageiros.

Além disso, é fundamental que os mototaxistas estejam devidamente regularizados e cumpram com todas as normas de trânsito e legislações específicas para a categoria. Isso pode incluir exigências como habilitação adequada, vistorias regulares nas motocicletas e seguro para passageiros.

Em resumo, a política de incentivo à segurança dos mototaxistas deve ser abrangente e envolver diversos atores, incluindo o poder público, empresas, cooperativas e os próprios profissionais. Somente assim será possível reduzir os riscos e garantir a segurança tanto dos mototaxistas quanto dos passageiros.

A renovação da frota de motocicletas é uma medida importante para garantir a segurança dos mototaxistas e passageiros, além de promover a redução da poluição ambiental.

Muitas vezes, as motocicletas utilizadas têm uma idade avançada e apresentam problemas mecânicos e de segurança que aumentam o risco de acidentes. Além disso, as motocicletas mais antigas costumam ser menos eficientes em termos de consumo de combustível e emissão de poluentes.

Nesse sentido, a renovação da frota pode ser incentivada por meio de programas de incentivo fiscal para a aquisição de novas motocicletas, com motores mais eficientes e equipamentos de segurança mais avançados. Além disso, as empresas de mototáxi e as cooperativas de mototaxistas podem promover a renovação da frota por meio de programas de financiamento e de troca de motocicletas antigas por novas.

Em resumo, a renovação da frota de motocicletas utilizadas como ferramentas de trabalho é uma medida importante para garantir a segurança dos seus pilotos e dos usuários desse tipo de transporte.

Por derradeiro, esta Relatoria recomenda que tal iniciativa prospere nesta Casa Legislativa, pois restou demonstrado os requisitos quanto ao mérito, bem como a contribuição da mesma com a justiça e bem-estar social.

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Trabalho e Administração Pública -CTAP



III – Voto do Relator

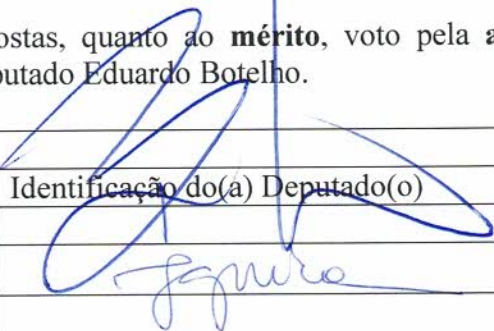
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 30/2023, de autoria do Deputado Eduardo Botelho.

Sala das Comissões, em 28 de 03 de 2023.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 30/2023 - Parecer nº 10/2023.	
Reunião da Comissão em	<u>28 / 03 / 2023</u>
Presidente (a):	<u>Deputado Beto Dois A Um</u>
Relator (a):	<u>Deputado Beto Dois A Um</u>

Voto Relator (a):
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 30/2023, de autoria do Deputado Eduardo Botelho.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	



ALMT
Assembleia Legislativa

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico
Comissão de Trabalho e Administração Pública



FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Reunião:	3ª Reunião Ordinária da CTAP
Data/Horário:	28 de março de 2023 – 14:00 hs
Votação:	
Proposição:	PL 30/2023
Autor:	Dep. Eduardo Botelho

VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep . Max Russi				<u>X</u>
Dep . Janaína Riva – Vice presidente	<u>X</u>			
Dep . Elizeu Nascimento				<u>X</u>
Dep . Lúdio Cabral	<u>X</u>			
Dep . Beto Dois a Um - Presidente	<u>X</u>			
DEPUTADOS SUPLENTE				
Dep . Dr. Eugênio				
Dep . Thiago Silva				
Dep . Cláudio Ferreira				
Dep . Wilson Santos				
Dep . Sebastião Rezende				
SOMA TOTAL	<u>3</u>			<u>2</u>

- O Deputado Beto Dois e Um e a Deputada Janaína Riva estavam presentes na reunião, enquanto o Deputado Lúdio Cabral participava por meio de deliberação remota.

RESULTADO FINAL:

O Deputado Lúdio Cabral e a Deputada Janaína Riva manifestaram seus votos favoráveis ao parecer do relator Deputado Beto Dois a Um, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 30/2023, de autoria do Deputado Eduardo Botelho


Ricardo Araújo de Andrade
Consultor do Núcleo Econômico